



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EVENTO ALIMENTA 2026

ESPAÇO FRANQUIAS

MICROFRANQUIAS PARA O SETOR DE ALIMENTAÇÃO

2026



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EVENTO ALIMENTA 2026

SEBRAE/DF – ESPAÇO FRANQUIAS – MICROFRANQUIAS PARA O SETOR DE ALIMENTAÇÃO

1. DA APRESENTAÇÃO E DO PROPÓSITO DO EVENTO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal (SEBRAE/DF) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de empresas para composição do ESPAÇO FRANQUIAS – MICROFRANQUIAS PARA O SETOR DE ALIMENTAÇÃO, integrante do evento ALIMENTA 2026.

1.2. O evento ALIMENTA 2026 será realizado entre os dias 05 e 07 de novembro de 2026, no Pavilhão do Parque da Cidade, configurando-se como ambiente de conexão entre alimentação, produção local, inovação, empreendedorismo e geração de negócios.

1.3. O evento possui o propósito de posicionar o Distrito Federal como referência nacional em gastronomia, experiências alimentares e empreendedorismo, promovendo conhecimento, conexões empresariais, inovação e fortalecimento dos pequenos negócios.

1.4. O Espaço Franquias tem como propósito apresentar oportunidades de negócios no sistema de franquias, com ênfase exclusiva em microfranquias do setor de alimentação, aproximando potenciais empreendedores e empresas franqueadoras e promovendo conexões voltadas à geração de negócios.

1.5. O espaço buscará estimular conexões comerciais e institucionais, permitindo ao público conhecer oportunidades de investimento em microfranquias do setor de alimentação, seus modelos de operação, diferenciais e condições gerais de implantação.

2. DO OBJETO, DAS VAGAS E DA ESTRUTURA OFERTADA

2.1. O objeto deste Edital consiste na seleção de até 10 (dez) empresas para compor o ESPAÇO FRANQUIAS – MICROFRANQUIAS PARA O SETOR DE ALIMENTAÇÃO durante o ALIMENTA 2026.

2.2. As 10 (dez) vagas serão destinadas exclusivamente a microfranquias do setor de alimentação: empresas franqueadoras com modelo de negócio estruturado no sistema de franquias e oportunidade de microfranquia relacionada ao setor de alimentação.

2.3. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para microfranquias do setor de alimentação, observada a ordem de classificação, a disponibilidade de propostas habilitadas e os critérios de curadoria previstos neste Edital.

2.4. O apoio institucional do SEBRAE/DF consistirá na disponibilização da estrutura destinada ao expositor selecionado, sendo concedido o direito de uso de apenas 01 (um) espaço por empreendimento.

2.5. A descrição geral e detalhada da estrutura, incluindo dimensões, mobiliário, comunicação visual, necessidades técnicas e regras de montagem, constará no Manual do Expositor, a ser encaminhado aos proponentes selecionados.

3. DAS MICROFRANQUIAS ELEGÍVEIS

Esta seção estabelece os critérios específicos de elegibilidade para submissão das propostas.

3.1. Microfranquias do Setor de Alimentação

3.1.1. Poderão participar empresas franqueadoras que apresentem modelo de microfranquia relacionado ao setor de alimentação e que disponham de oportunidade de negócio passível de apresentação e prospecção durante o evento.

3.1.2. Poderão ser consideradas, entre outras, microfranquias relacionadas às seguintes atividades:

- a) alimentação rápida, refeições e operações compactas de food service;
- b) cafeterias, bebidas e operações especializadas;
- c) doces, chocolates, sorvetes, sobremesas, panificação e confeitaria;
- d) alimentação saudável, produtos especializados e conceitos de nicho;
- e) operações de delivery, quiosques, lojas compactas e outros formatos relacionados ao setor de alimentação.

3.1.3. A empresa deverá apresentar informações suficientes para demonstrar a estruturação da oportunidade de franquia, a proposta de valor do negócio e as condições gerais para implantação e operação, observada a documentação definida neste Edital.

3.2. Da Deliberação e das Regras de Curadoria

3.2.1. A Comissão de Curadoria deliberará sobre a composição final das 10 (dez) vagas, observando a ordem de classificação, o perfil das propostas habilitadas, a diversidade dos modelos de microfranquias e os critérios previstos neste Edital.

3.2.2. Para fins de composição do espaço, a Comissão de Curadoria observará, entre outros, os seguintes critérios diretivos:

- a) diversidade de modelos e formatos de operação de microfranquias;
- b) aderência ao setor de alimentação e ao propósito do Espaço Franquias;
- c) diferenciação e complementaridade entre os modelos de microfranquias participantes;
- d) potencial de geração de negócios e conexões com potenciais empreendedores;
- e) capacidade de atendimento e apresentação adequada durante todo o evento.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Constituem requisitos gerais obrigatórios de participação:

- a) possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) atender ao perfil de público definido pelo SEBRAE/DF para a ação;
- c) estar em situação de adimplência junto ao SEBRAE/DF;

- d) estar apta a emitir documento fiscal, quando aplicável;
- e) apresentar as informações e documentos solicitados no formulário de inscrição.

f) apresentar, na fase de habilitação, as seguintes certidões e comprovantes de regularidade, dentro do prazo de validade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Fazenda do Distrito Federal (ou fazenda estadual/municipal competente, conforme o domicílio da empresa, quando aplicável); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2. Documentação específica – Microfranquias do Setor de Alimentação

4.2.1. Além dos requisitos gerais, as empresas inscritas deverão apresentar, em arquivo único ou nos campos indicados no formulário:

- a) apresentação institucional da marca e do modelo de negócio;
- b) descrição da oportunidade de microfranquia, incluindo formato da operação e principais características;
- c) estimativa do investimento necessário à implantação do negócio, quando divulgável;
- d) informações sobre suporte oferecido ao franqueado e estrutura de operação;
- e) registros visuais da marca, unidades, quiosques, pontos de venda ou operação;
- f) canais oficiais de contato, website e/ou redes sociais.

4.3. Requisitos específicos relacionados a produtos alimentícios

4.3.1. Caso a participação envolva comercialização, distribuição, degustação ou demonstração de produtos alimentícios, a empresa deverá observar integralmente a legislação sanitária aplicável e as orientações técnicas estabelecidas pela organização do evento.

4.3.2. Quando aplicável, poderá ser exigida comprovação de regularização ou inspeção sanitária do produto e documentação complementar antes da participação no evento.

4.3.3. Os produtos alimentícios expostos ou comercializados deverão observar as diretrizes de rotulagem e segurança alimentar constantes do Anexo I, quando aplicável.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. O proponente deverá preencher integralmente o formulário de manifestação de interesse específico do Espaço Franquias e apresentar a documentação exigida neste Edital, exclusivamente por meio do portal oficial do SEBRAE/DF: www.alimentasebrae.com.br/seja-um-expositor.

5.1.1. A apresentação de eventual recurso contra o resultado preliminar deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos no item 10 – DOS RECURSOS deste Edital.

5.2. O período de envio do formulário e da respectiva documentação ocorrerá entre os dias 04/09/2026 e 14/09/2026, conforme cronograma deste Edital.

5.3. A responsabilidade pelas informações declaradas no ato da inscrição recai integralmente sobre o proponente.

5.4. A inscrição não garante a participação no evento, estando a seleção condicionada à habilitação documental, à classificação e ao limite de vagas disponíveis.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1. O processo de seleção e classificação ocorrerá mediante a somatória de pontos atribuídos aos critérios descritos a seguir, garantindo prioridade na ocupação dos espaços aos proponentes com maior pontuação, observado o limite de vagas e as regras de curadoria previstas neste Edital.

6.2. Critérios para Microfranquias do Setor de Alimentação

Ordem	Critério	Descrição e parâmetros de avaliação	Pontuação	Documento de comprovação
1º	Aderência ao Espaço Franquias	Avalia o enquadramento da proposta como microfranquia do setor de alimentação e sua compatibilidade com o propósito do espaço.	Até 30 pontos	Apresentação institucional e descrição da oportunidade
2º	Estrutura e clareza do modelo de negócio	Avalia a clareza das informações apresentadas, a organização do modelo, o formato da operação e a capacidade de demonstrar a oportunidade ao potencial empreendedor.	Até 25 pontos	Apresentação/portfólio da franquia
3º	Atratividade e potencial de geração de negócios	Avalia o potencial da proposta para despertar interesse, gerar contatos comerciais e ampliar oportunidades de empreendedorismo no evento.	Até 20 pontos	Apresentação, materiais comerciais e evidências de atuação
4º	Qualidade, diferenciação e inovação	Avalia diferenciais competitivos, inovação, proposta de valor, identidade e apresentação da marca.	Até 15 pontos	Portfólio, registros visuais e materiais da marca
5º	Atendimento pelo SEBRAE/DF	Pontuação objetiva para empresa que comprove atendimento prévio pelo SEBRAE/DF, evidenciando relacionamento e participação em ações de desenvolvimento empresarial.	10 pontos	Consulta aos sistemas internos do SEBRAE/DF, limitada aos dados estritamente necessários à verificação objetiva do critério.

PONTUAÇÃO TOTAL: até 100 pontos.

6.3. A pontuação declarada e os documentos apresentados pelos proponentes serão submetidos à verificação e validação pelo SEBRAE/DF. Para fins de verificação do critério “Atendimento pelo SEBRAE/DF”, eventual consulta aos sistemas internos ficará limitada às informações estritamente necessárias à comprovação objetiva do atendimento prévio, vedada a utilização ou exposição de dados internos sem relação com a finalidade deste Chamamento Público.

6.4. O SEBRAE/DF poderá, a qualquer tempo, exigir documentos ou informações complementares para comprovação dos dados apresentados. A constatação de informação falsa ou incompatível com a documentação poderá acarretar desclassificação.

6.5. Em caso de igualdade na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no primeiro critério da respectiva categoria;
- b) maior pontuação no segundo critério da respectiva categoria;
- c) maior pontuação no terceiro critério da respectiva categoria;
- d) persistindo o empate, prioridade ao proponente que tiver concluído primeiro sua inscrição.

6.6. Os proponentes classificados que excederem o número de vagas ofertadas comporão automaticamente o Cadastro de Reserva, observada a respectiva classificação e o perfil necessário à composição do espaço.

7. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

7.1. Fica vedada a participação de proponente que se enquadre em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Não atenda integralmente às condições de participação estipuladas neste Edital e em seus anexos;
- b) Encontre-se sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Esteja submetido a regime de recuperação judicial sem comprovação de aptidão econômica, quando aplicável;
- d) Seja pessoa física e/ou jurídica de instituição estrangeira;
- e) Apresente CNPJ inativo, inapto, baixado ou situação incompatível com a participação;
- f) Esteja impedido de emitir documento fiscal, quando aplicável, ou apresente pendências incompatíveis com as exigências do certame;
- g) Apresentar proposta sem aderência ao sistema de franquias ou ao setor de alimentação;
- h) Possua em seu quadro societário, corpo diretivo, de administração ou de empregados, pessoa que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de Conselheiro (titular ou suplente), Diretor ou Empregado do SEBRAE/DF, bem como de membros das comissões organizadora, de seleção, de avaliação ou de curadoria deste Edital, em observância aos



princípios da impessoalidade e moralidade, ao Código de Ética do Sistema Sebrae e ao regramento de prevenção ao conflito de interesses;

- i) Incida nas vedações previstas no Art. 73 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae (RLCSS), transcrito a seguir:

Art. 73. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como seus dirigentes.

§ 1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema Sebrae a qual exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

§ 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema Sebrae contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

§ 4º As vedações previstas no §1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos serviços sociais autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

7.2. O SEBRAE/DF poderá solicitar declaração específica do proponente quanto à inexistência de impedimentos, vínculos ou situações de conflito de interesses, sem prejuízo das demais verificações cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR E DO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO

8.1. O horário de funcionamento do evento será das 14h00 às 22h00 na quinta-feira e sexta-feira (05 e 06/11) e das 09h00 às 22h00 no sábado (07/11).

8.2. Os espaços não poderão permanecer desassistidos durante o horário de funcionamento, sendo obrigatória a presença contínua de, no mínimo, 01 (um) representante da empresa.

8.3. O expositor deverá utilizar o espaço prioritariamente para apresentação institucional da marca e da oportunidade de microfranquia, prospecção, relacionamento e geração de negócios, mantendo disponíveis informações claras sobre o modelo de franquia, investimento e operação.

8.4. É responsabilidade do expositor providenciar equipe suficiente, materiais comerciais, demonstrações autorizadas e demais recursos necessários à adequada apresentação de sua empresa, observadas as regras do Manual do Expositor.

8.5. Caso o expositor realize tratamento de dados pessoais durante o evento, deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), limitando a coleta e utilização dos dados às finalidades informadas aos titulares, aos dados necessários à finalidade pretendida e às respectivas bases legais, bem como adotando medidas adequadas de segurança e confidencialidade.

8.6. O SEBRAE/DF não assumirá responsabilidade por eventuais danos, furtos ou perdas ocorridos nos espaços durante os períodos de montagem, realização e desmontagem do evento.

8.7. A definição do mapa de ocupação do espaço físico é prerrogativa do SEBRAE/DF, não sendo permitida a permuta de espaços entre os expositores sem prévia e formal autorização da organização.

8.8. O descumprimento dos critérios deste Edital e das orientações do Manual do Expositor poderá sujeitar o participante a medidas administrativas, incluindo advertência, desclassificação ou exclusão da participação no evento, conforme a gravidade da ocorrência e a avaliação institucional.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa do Processo Seletivo	Data Prevista
Lançamento do Edital de Chamada Pública	04/09/2026
Período para envio do formulário e documentação	04/09 a 14/09/2026
Publicação da lista de inscritos	16/09/2026
Etapa de análise documental e curadoria	16 a 18/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	21/09/2026
Fase de interposição de recursos	22 a 23/09/2026
Prazo para apresentação de contrarrazões, quando aplicável	24 e 25/09/2026
Análise dos recursos e contrarrazões	28/09/2026
Divulgação do resultado final	29/09/2026
Assinatura do Termo de Adesão/Contrato	30/09 a 04/10/2026
Alinhamento técnico com os expositores selecionados	05 a 19/10/2026
ALIMENTA 2026	05, 06 e 07/11/2026

9.2. O cronograma é passível de alterações, as quais, caso ocorram, serão divulgadas pelos canais oficiais definidos pela organização.

9.3. O proponente que não efetuar a assinatura do Termo de Adesão/Contrato dentro do prazo estabelecido será considerado desistente, podendo ser convocado o próximo classificado do Cadastro de Reserva.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Após a divulgação do resultado preliminar, o proponente que discordar do resultado poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme as datas estabelecidas no cronograma deste Edital.
- 10.2.** O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail klingerly.farias@df.sebrae.com.br, contendo a identificação da empresa, o CNPJ e a justificativa clara e objetiva dos motivos que fundamentam o pedido de revisão.
- 10.3.** Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 10.4.** Caso o recurso apresentado possa afetar a classificação ou o direito de outro proponente, este será comunicado e terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação, para apresentação de contrarrazões.
- 10.5.** Não será necessária a abertura de prazo para contrarrazões quando o recurso apresentado não puder afetar a classificação ou os direitos dos demais proponentes.
- 10.6.** Os recursos e, quando houver, as respectivas contrarrazões serão analisadas pelo SEBRAE/DF. Concluída a análise, será divulgado o resultado final do processo de seleção, conforme o cronograma deste Edital.
- 10.7.** O acolhimento de recurso implicará a revisão apenas dos atos diretamente relacionados à decisão questionada, permanecendo válidos os demais atos do processo que puderem ser aproveitados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E LEGAIS

- 11.1.** O presente Edital e seus respectivos critérios sujeitam-se a eventuais alterações e complementações pela comissão organizadora, mediante comunicação aos interessados.
- 11.2.** Na hipótese de esvaziamento do Cadastro de Reserva e persistência de vagas ociosas, o SEBRAE/DF poderá efetuar convite direto a empresas que atendam ao perfil do Espaço Franquias e às condições estabelecidas para participação.
- 11.3.** O SEBRAE/DF resguarda o direito de adiar, suspender ou revogar a presente Chamada Pública a qualquer tempo, no todo ou em parte, não cabendo indenização ou ressarcimento aos proponentes, observadas as normas aplicáveis.
- 11.4.** Os participantes obrigam-se a respeitar a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC) do Sistema SEBRAE, bem como o Código de Ética institucional, conforme documentos disponibilizados nos canais oficiais.
- 11.5.** O SEBRAE/DF realizará o tratamento dos dados pessoais necessários à participação neste Chamamento Público, observando a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis. Os dados serão utilizados para as finalidades relacionadas à inscrição, análise, seleção, comunicação,



participação no evento e cumprimento de obrigações legais e institucionais. Informações sobre o tratamento de dados pessoais, direitos dos titulares e canais de atendimento estão disponíveis na Política de Privacidade e na página LGPD do SEBRAE.

11.6. Durante a realização do evento poderão ocorrer registros fotográficos e audiovisuais ambientais para fins de registro e divulgação institucional das atividades do SEBRAE/DF. Para entrevistas, depoimentos ou registros individuais destinados à divulgação, será utilizado termo específico de autorização de uso de imagem, quando aplicável.

11.7. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir controvérsias decorrentes da execução e interpretação do presente Edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.8. Para dirimir dúvidas ou realizar solicitações relacionadas a este Edital, o proponente deverá utilizar os canais oficiais a serem divulgados pelo SEBRAE/DF para o Espaço Franquias.

12. DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

12.1. Para esclarecimento de dúvidas ou outras solicitações relacionadas ao presente Edital, o proponente deverá entrar em contato pelos e-mails:

klingerly.farias@df.sebrae.com.br, com cópia para rodrigo.mascarellhas@df.sebrae.com.br.

ANEXO I – DIRETRIZES E CHECKLIST PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, QUANDO APLICÁVEL

Este Anexo aplica-se somente às empresas cuja participação envolva exposição, comercialização, distribuição, degustação ou demonstração de produtos alimentícios. As exigências deverão observar as normativas vigentes dos órgãos reguladores e as orientações técnicas da organização do evento.

1. INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E ROTULAGEM

- a) Denominação de venda do produto: identificação clara da natureza e das características do produto.
- b) Lista de ingredientes: apresentação dos ingredientes utilizados, quando aplicável, conforme legislação vigente.
- c) Conteúdo líquido: indicação da quantidade do produto na embalagem, conforme normas aplicáveis.
- d) Identificação da origem: razão social, endereço e CNPJ do fabricante ou produtor, conforme exigência legal.

2. RASTREABILIDADE, VALIDADE E CONSERVAÇÃO

- a) Identificação do lote de forma visível e permanente, quando aplicável.
- b) Prazo de validade apresentado de acordo com a legislação vigente.
- c) Instruções de conservação quando o produto exigir condições específicas.
- d) Documentação de transporte e demais comprovantes sanitários, quando exigidos pela autoridade competente.

3. ADVERTÊNCIAS E SAÚDE DO CONSUMIDOR

- a) Declaração de alergênicos, glúten, lactose e outras advertências obrigatórias, quando aplicáveis.
- b) Adoção de medidas para prevenção de contaminação cruzada e manutenção das condições higiênico-sanitárias adequadas.

4. REGULARIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA

- a) Apresentação de selo, registro ou documento de regularização/inspeção sanitária emitido pelo órgão competente, quando aplicável ao produto e ao seu local de produção.
- b) Responsabilidade integral do expositor pela regularidade, segurança e conformidade dos produtos apresentados durante o evento.